



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N° 3.504/2018

SÚMULA: Nomeia os membros para Comissão Municipal Específica de Avaliação para Alienação de Bens Móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1° - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **“COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ESPECIFICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO”**, que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

EVANDRO SCOPEL, JOÃO KAKTIN, ADILSON FAVERO, MAICON CAMARGO DE SOUZA, MARCOS ANTONIO CORREA.

ARTIGO 2° - A comissão de que trata o artigo 1° deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3° - A presente comissão terá investidura pelo prazo que perdurar o processo de Alienação dos bens móveis do município e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 4° - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5° - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 6° - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 7° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2017**

Pregão nº 82/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA -ME

VIGENCIA ATUAL: 14/10/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ADELMO CARLOS PASINATO

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:A6FEF8BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.503/2018**

DECRETO Nº 3.503/2018

SÚMULA: Nomeia os membros para Comissão Municipal Específica de Avaliação para Alienação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ESPECIFICA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**”, que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, MILCAR JOSÉ ZART, JOÃO ANTUNES DOS SANTOS, LUCIANA FIOREZI, JOSÉ SCHEREINER E BRUNO LANZARIN.

ARTIGO 2º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - A presente comissão terá investidura pelo prazo que perdurar o processo de Alienação dos bens imóveis do município e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 4º - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 6º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:06B2E8D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3504/2018**

DECRETO Nº 3.504/2018

SÚMULA: Nomeia os membros para Comissão Municipal Específica de Avaliação para Alienação de Bens Móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ESPECIFICA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**”, que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

EVANDRO SCOPEL, JOÃO KAKTIN, ADILSON FAVERO, MAICON CAMARGO DE SOUZA, MARCOS ANTONIO CORREA.

ARTIGO 2º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - A presente comissão terá investidura pelo prazo que perdurar o processo de Alienação dos bens móveis do município e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 4º - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 6º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal